

1. Definições

Os seguintes termos e condições gerais de compra utilizam as seguintes definições:

-Comprador: significa a companhia mencionada no cabeçalho do pedido.

-Vendedor: significa qualquer parte que forneça bens para o Comprador, que providencie serviços para o Comprador ou que tenha contratado com o Comprador a realização de tais serviços, ou uma terceira parte a quem o Comprador tenha atribuído uma tarefa de qualquer outra natureza.

- Contrato: significa qualquer acordo, incluindo estas condições gerais de compra, entre o comprador e o Vendedor na aquisição de bens e/ou serviços pelo Comprador ao Vendedor, ou qualquer ordem de encomenda feita pelo Comprador ao Vendedor, ou quaisquer outros atos incluindo atos jurídicos.

2. Aplicabilidade

Apenas as presentes Condições Gerais de Compra regulam a relação contractual entre as partes, assim excluindo as condições do Vendedor, exceto se o Comprador tiver previamente acordado por escrito uma derrogação ao presente acordo.

3. Modificações

Modificações e exceções aos presentes Termos e Condições Gerais só serão válidas, se feitas por escrito, entre as partes. Comentários orais não serão tidos como efetivos até que as partes tenham dado o consentimento escrito. Nenhuma responsabilidade será assumida com base em ordens ou alterações orais ao presente acordo.

4. Formação do acordo

4.1. Qualquer oferta feita pelo Vendedor é irrevogável, exceto quando seja inequivocamente claro da oferta que a oferta não é vinculativa.

4.2. Qualquer acordo entre o Vendedor e o Comprador não é formado antes do Comprador ter expressamente aceite a oferta do Vendedor por escrito ou enviado um consentimento escrito.

5. Preços, faturas e pagamento

5.1. O preço incluirá todos os custos baseados em Incoterms contratados, conforme definido pelos Incoterms, em conformidade com a última edição. Consequentemente, o Vendedor ficará encarregue de todas as despesas de acordo com os Incoterm acordados. Nenhuma variação de preço deve ser tida em conta entre o momento do pedido e o de entrega, nem devido a inflação, a um possível aumento nos custos do Vendedor, nem por qualquer outro motivo.

5.2. O Comprador pagará as mercadorias fornecidas ou os serviços prestados dentro do prazo acordado nas condições de pagamento contratadas, a menos que o pré-pagamento tenha sido acordado e que as mercadorias fornecidas ou os serviços prestados tenham sido aprovados e após o recebimento de todos os documentos incluindo a correspondente fatura completa.

5.3. Os incumprimentos relacionados com os dados de faturação, notas de orientação na ordem de encomenda ou de outra forma contratadas, e incumprimentos na realização de tais documentos com as informações requeridas, dão ao Comprador o direito a suspender o

pagamento.

5.4. De forma alguma o pagamento pelo Comprador constituirá uma renúncia a qualquer direito.

6. Registo de IVA

6.1. As partes assumem providenciar entre elas o correto número de registo de IVA, e a notificarem a outra parte imediatamente após a ocorrência de alguma alteração.

6.2. Se o Vendedor não cumprir com as obrigações estabelecidas em 6.1., este deve pagar ao Comprador qualquer valor de IVA e outros montantes devidos, na medida em que o Comprador possa estar em dívida devido ao incumprimento do Vendedor.

6.3. Se o Comprador não cumprir com as obrigações estabelecidas em 6.1., o Vendedor terá direito a aumentar o preço de venda no montante do IVA e quaisquer outros montantes devidos, na medida em que o Vendedor possa estar a dever tais montantes devido ao incumprimento do Comprador.

7. Entrega dos Bens

7.1. A entrega de bens e serviços deve ocorrer da forma prevista e no local e hora estabelecidos no Contrato.

7.2. O simples facto da entrega pelo Vendedor exceder o tempo acordado faz este incorrer em incumprimento. Nesse caso, o Comprador terá o direito de cancelar todo ou parte do pedido e, após notificado o Vendedor, o Comprador poderá colocar o pedido com um ou mais outros fornecedores em Custos do Vendedor. A disposição anterior não deve prejudicar o direito do Comprador de reivindicar indemnização. A quantia de quaisquer danos será deduzida dos montantes possíveis devidos ao Vendedor. Em caso de incumprimento pelo Vendedor, todos os pagamentos já realizados por adiantamento deverão ser devolvidos ao Comprador.

7.3. Salvo acordo por escrito em contrário, o Vendedor não está autorizado a fazer entregas parciais.

7.4. A entrega está concluída no momento em que as mercadorias forem recebidas por ou em nome do Comprador e o Comprador assinou um contrato de entrega. A última entrega não afeta o facto de que as mercadorias entregues podem ser rejeitadas posteriormente nos termos do art. 9 destas Condições gerais de compra. Além disso, o Vendedor não pode arguir nenhum direito adveniente da entrega referida na primeira frase deste parágrafo e, portanto, a entrega não impede o Comprador de exercer (os seus direitos por motivos (entre outros) de incumprimento por parte do Vendedor.

7.5. O Vendedor não tem o direito de pôr termo à obrigação de entrega se o Comprador incumprir uma ou mais das suas obrigações.

8. Execução de Serviços

8.1. A execução dos serviços deve ser efetuada da forma prevista e no momento estabelecidos no Contrato.

8.2. Em caso de exceder o tempo previsto para o fornecimento de serviços do Vendedor resulta em incumprimento por parte deste.

8.3. A prestação de serviços ficará completa quando o Comprador por escrito tenha indicado que os serviços foram efetuados ou que foram aprovados. O Vendedor não pode obter quaisquer direitos de tal confirmação ou aprovação e uma confirmação ou aprovação, portanto, não impede que o Comprador exerça (por exemplo) os seus direitos sobre o base (entre outros) incumprimento por parte do Vendedor.

8.4. O Vendedor pode apenas contratar terceiros a executar serviços com o consentimento prévio por escrito do Comprador.

8.5. O Vendedor não tem o direito de suspender a execução dos serviços se o Comprador deixar de cumprir uma ou mais de suas obrigações.

9. Inspeção

9.1. O Comprador está sempre autorizado a sujeitar as mercadorias a serem entregues a uma inspeção ou sujeitá-los a uma inspeção ou a investigar se os serviços prestados foram executados em conformidade com o Contrato e Compra Geral Condições. O Vendedor é obrigado a dar toda a sua cooperação à inspeção ou à investigação.

9.2. Em caso de rejeição, o Comprador deverá informar o Vendedor da rejeição. O Comprador armazenará as mercadorias rejeitadas ou terá mercadorias armazenadas, a expensas por parte do Vendedor. Se o Vendedor não tiver recuperado as mercadorias no prazo de 14 dias após a o Comprador ter informado o Vendedor de que as mercadorias entregues foram rejeitadas, o Comprador é autorizado a devolver as mercadorias ao Vendedor a expensas do Vendedor, sem que seja necessário que o Vendedor tenha dado a sua aprovação. Se o Vendedor recusar a entrega das mercadorias o Comprador tem o direito de armazenar, vender ou destruir as mercadorias a expensas do Vendedor.

9.3. O Vendedor não pode obter nenhum direito de os resultados de uma inspeção ou investigação referido no art. 9.1 ou do não ocorrência de uma inspeção ou investigação.

9.4. O Comprador nunca está vinculado a nenhum período definido pelo Vendedor no qual o Comprador deve informar o Vendedor que as mercadorias entregues foram rejeitadas ou após o qual o Comprador não possa mais apresentar uma reclamação.

10. Propriedade e risco

10.1. A propriedade e o risco das mercadorias são transferidos para o Comprador no momento da entrega, a menos que (i) tenha sido acordado de outra forma ou (ii) os bens sejam rejeitados pelo Comprador no momento ou após a entrega (nos termos do artigo 9 destas condições gerais de compra).

10.2. O Vendedor garante que a propriedade livre dos bens é adquirida.

10.3. O Vendedor renuncia a quaisquer direitos de retenção e direitos de revenda que possa ter.

10.4. O Vendedor deve subscrever um seguro contra danos de trânsito, por sua conta e risco e, se exigido pelos Incoterms acordados, também a seu custo.

11. Garantias

11.1. O Vendedor garante que os bens são fornecidos ou os serviços são prestados conforme o acordado. Essa garantia deve, pelo menos, incluir que:

- (i) as mercadorias têm as especificações que foram prometidas;
- (ii) os produtos foram produzidos recentemente e de acordo com o acordado e que as especificações estão exoneradas de quaisquer direitos;
- (iii) as mercadorias são adequadas para a finalidade para a qual a contratação/ordem foi dada ou para a qual o Contrato foi concluído, desde que o Vendedor tenha sido informado sobre a finalidade das mercadorias.
- (iv) os serviços são executados habilmente e sem interrupção.
- (v) os produtos ou serviços são compatíveis com quaisquer requisitos estabelecidos por ou em virtude da lei e/ou regras aplicáveis de auto-regulamentação e/ou requisitos estabelecidos pelo Comprador, incluindo requisitos quanto a qualidade, saúde, segurança e meio ambiente tanto no país de entrega como no país para o qual eles são destinados desde que o Vendedor esteja ciente do destino dos bens ou serviços.
- (vi) os produtos estão completos e acompanhados de todos os dados e instruções necessário para manuseio correto e seguro e uso incluindo o MSDS.
- (vii) os produtos estão completos com e acompanhados por toda a documentação exigida pelo Comprador, independentemente de a documentação ser solicitada pelo Comprador antes, durante ou após a conclusão do contrato.
- (viii) O Vendedor declara por escrito a conformidade com as regras europeias (EC 1907/2006) que inclui pré-registo e registo (avaliação e licenciamento) destes produtos químicos para o REACH.

11.2. Se necessário for- independentemente da resultados das inspeções anteriores - quaisquer mercadorias desde que não cumpram as disposições do § I do art. 11, então o Vendedor deverá, a expensas suas e a atendendo à solicitação do Comprador substituir os bens ou fornecer os que se encontrem em falta, exceto se o Comprador optar por terminar o Contrato sem que o de o Comprador prescindir de quaisquer direitos advinentes do incumprimento do contrato (incluindo o direito a indemnização por danos). Quaisquer custos associados deverão ser suportados pelo Vendedor.

11.3. Salvo acordo em contrário por escrito, um período de garantia é de, pelo menos, 12 meses a contar da data de entrega dos bens.

11.4. Qualquer período de garantia acordado será retomado mediante aceitação da substituição ou reabastecimento ao qual a provisão de garantia se aplique.

12. Responsabilidade

12.1. Qualquer falha do Vendedor em cumprir as suas obrigações autoriza o Comprador a obrigar a Vendedor restituir parcial ou totalmente a falha a expensas do Vendedor.

12.2. O Vendedor é responsável por qualquer perda que seja sofrida pelo Comprador e/ou subsequente Compradores ou utilizadores, incluindo - eventualmente - a consumidor dos bens entregues quando (processados ou não) devido a uma falha o Vendedor incumprir as suas obrigações e / ou devido a qualquer ato de falha por parte do Vendedor ou terceiros contratados pela Vendedor. O Vendedor será responsável por ambas e pelas perdas indiretas.

12.3. O Vendedor indemnizará o Comprador por possíveis reclamações de terceiros em relação ao Contrato celebrado entre o Vendedor e o Comprador.

12.4. O Vendedor é obrigado a tomar medidas suficientes de seguro contra as perdas referidas no art. 12.2 Esta obrigação de seguro também se aplica a quaisquer meios utilizados de qualquer forma na execução do Contrato. O Vendedor deve fazer uma comunicação sobre as suas apólices de seguro e qualquer pagamento pela companhia de seguros deverá ser feito diretamente à parte que efetivamente sofreu a perda. O Vendedor deverá, na Primeira solicitação do Comprador, permitir que o Comprador inspecione as apólices relevantes.

12.5. O Comprador não é responsável por quaisquer perdas sofrido por parte do Vendedor, a menos que a perda foi causada por intenção deliberada ou imprudência intencional por parte apenas do supervisor, sua equipe ou o Comprador. Deliberar imprudência intencional ou intencional, conforme referido no A frase anterior deste parágrafo deve entendido unicamente como um ato em que a equipe de supervisão do Comprador conhecimento (subjeto) do fato de que uma chance que o ato pode causar uma perda é consideravelmente maior do que a chance de que tal ação possa não causar uma perda.

13. Propriedade intelectual

O Vendedor garante indenizar o Comprador contra qualquer reclamação de terceiros relativa a violações de patentes, direitos autorais ou marcas comerciais relacionadas à presente entrega.

14. Motivos de força maior

Em caso de força maior por parte de uma das partes, o cumprimento do O acordo fica suspenso durante o período de força maior, sem nenhuma das sendo as partes responsáveis pela indemnização a outra festa. Se a situação de força maior deve durar mais que catorze (14) dias, o Comprador terá o direito de rescindir o Contrato com imediato efeito e sem intervenção do Tribunal, dando aviso por escrito, sem qualquer direito a danos surgindo. Força maior por parte do Vendedor em nenhum caso deve ser entendido como: pessoal devido à falta de pessoal, greves, não desempenho por terceiros contratados pelo Vendedor, problemas de transporte por parte do Vendedor ou terceiros contratados pelo Vendedor, falha de problemas de equipamento, liquidez e / ou solvência no Vendedor ou medidas governamentais que afetem o Vendedor.

15. Confidencialidade

Qualquer informação ou documento trocado deve ser tratado como estritamente confidencial.

16. Cancelamento da encomenda pelo Comprador

Se o Comprador decidir cancelar a encomenda, o Vendedor deve interromper a execução da mesma imediatamente. Uma possível penalização de cancelamento, se aplicável, deve ser objeto de um acordo separado. No entanto, qualquer uma das partes pode, mediante notificação escrita, cancelar a encomenda, sem aviso prévio e sem lugar a indemnização, no caso da outra parte estar em incumprimento das suas obrigações nos termos do Acordo, se tornar insolvente, entrar em processo de liquidação, ou entrar em falência.

17. Subcontratação

o Vendedor não poderá subcontratar para executar o contrato atribuído ao Vendedor sem o consentimento por escrito do Comprador. Se as entregas forem subcontratadas a terceiros, todos os Direitos do Comprador decorrentes deste contrato, incluindo o direito de reivindicar danos, onerará esses terceiros

18. Lei aplicável/resolução de conflitos

18.1. A relação jurídica entre o Comprador e o Vendedor e quaisquer Acordos relacionados com tal relação jurídica, serão regidos exclusivamente pela lei portuguesa. Os Incoterms, na sua versão mais recente, aplicam-se na medida em que não sejam contrariados pelo presente Acordo. As disposições da Convenção das Nações Unidas sobre acordos internacionais de compras (CISG, Viena, 11 de Abril de 1980) não são aplicáveis.

18.2. Todos os litígios entre as partes serão, em primeira instância, resolvidos exclusivamente pelo Tribunal competente em Lisboa.

Versão 01.01.2023